

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Torna público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 1.226, de 22 de outubro de 2013.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII, do Anexo I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19.10.2010, do Ministério da Saúde, e;

Considerando os critérios de elegibilidade e prioridade definidos pela Portaria nº 1.226, de 22 de outubro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e prioridade para aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde no que se refere à Ação de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares;

Considerando as metas definidas no âmbito do PPA 2012-2015, mais especificamente do Programa nº 2068 - Saneamento Básico - Objetivo 0610 - Iniciativa 02DR - Ação 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares;

Considerando a ação de Melhoria Sanitária Domiciliar como uma das estratégias para o controle de doenças e prevenção de agravos, com redução da extrema pobreza e melhoria da qualidade de vida da população, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 1.226, de 22 de outubro de 2013, conforme Anexos I.

Art. 2º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no anexo I, respeitando o limite orçamentário disponível na Funasa para o ano de 2013.

Art. 3º As propostas pré-selecionadas descritas no anexo I poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta.

Gilson de Carvalho Queiroz Filho

ANEXO I

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NUMERO DA PROPOSTA
AC	FEIJÓ	81471/2013
AC	JORDÃO	80608/2013
AC	ASSIS BRASIL	81591/2013
AC	PORTO ACRE	81676/2013
AL	CANAPI	82537/2013
AL	TRAIPU	82215/2013
AL	CACIMBINHAS	83060/2013
AL	TANQUE D'ARCA	83109/2013
AL	TAQUARANA	82805/2013
AL	DOIS RIACHOS	83131/2013
AL	MAJOR ISIDORO	82337/2013
AL	CARNEIROS	80962/2013
AM	ITAMARATI	72612/2013
AM	PAUINI	73177/2013
AM	IPIXUNA	73839/2013
AM	LABREA	72588/2013
AM	ATALAIA DO NORTE	72809/2013
AM	AUTAZES	81063/2013
AM	JURUA	81636/2013
AP	AMAPA	82317/2013
AP	PORTO GRANDE	83067/2013
AP	CÚTIAS	82744/2013
AP	FERREIRA GOMES	82133/2013
BA	BELO CAMPO	70808/2013
BA	QUIXINGUE	73193/2013
BA	ARACATU	82894/2013
BA	CARAIBAS	83619/2013
BA	TEOLÂNDIA	82609/2013
BA	UAUA	72351/2013
BA	MARAU	82151/2013
BA	IGRAPIUNA	82998/2013
BA	BREJOLÂNDIA	70833/2013
BA	BROTAS DE MACAUBAS	84315/2013
BA	BOQUIRA	82576/2013
BA	ANTONIO CARDOSO	80271/2013
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	81579/2013
BA	PE DE SERRA	79996/2013
BA	ANDORINHA	81734/2013
BA	SANTANOPOLIS	82656/2013
BA	PLANALTINO	82982/2013
BA	IBIPITANGA	81390/2013
BA	CORONEL JOÃO SA	82725/2013
BA	SÃO DESIDERIO	84646/2013
BA	RIACHÃO DAS NEVES	73948/2013
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	80785/2013
BA	BAIXA GRANDE	72806/2013
BA	ENCRUZILHADA	79447/2013
BA	JANDAIRA	72784/2013
BA	BOA NOVA	73622/2013
BA	CRISTOPOLIS	72134/2013
BA	CANUDOS	82873/2013
CE	GRACA	80804/2013
CE	BEBERIBE	81462/2013
CE	CATUNDA	74508/2013
CE	AURORA	80446/2013
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	80870/2013
CE	MAURITI	74575/2013
CE	ARNEIROZ	80380/2013
CE	PORTEIRAS	81037/2013
CE	UMARI	73027/2013
CE	PARAMOTI	82425/2013
CE	MADALENA	81506/2013
CE	MERUOCA	81549/2013
CE	PINDORETAMA	81411/2013
CE	ABAIARA	80304/2013
CE	BARRO	80709/2013
CE	MILAGRES	81255/2013
CE	MISSAÔ VELHA	80906/2013
ES	AFONSO CLAUDIO	84080/2013
ES	MUCURICI	78757/2013
ES	ALEGRE	82408/2013
GO	BONOPOLIS	80844/2013
GO	SÃO LUIZ DO NORTE	82145/2013
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	81436/2013

GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	82124/2013
GO	CAMPINACU	81300/2013
GO	INACIOLÂNDIA	82951/2013
MA	SÃO FELIX DE BALSAS	80595/2013
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	84692/2013
MA	SÃO VICENTE FERRER	80811/2013
MA	DUQUE BACELAR	76093/2013
MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	83718/2013
MA	PEDRO DO ROSÁRIO	82889/2013
MA	BREJO	84447/2013
MA	MATÕES DO NORTE	84719/2013
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	82586/2013
MA	MORROS	79426/2013
MA	ARAME	73601/2013
MA	BEQUIMÃO	84018/2013
MA	BREJO DE AREIA	84228/2013
MA	LAGO VERDE	83690/2013
MA	LORETO	80623/2013
MA	SÃO BERNARDO	83143/2013
MA	TURILÂNDIA	83801/2013
MA	LAGO DA PEDRA	83757/2013
MA	BACURITUBA	80730/2013
MG	CARAI	83947/2013
MG	CATUJI	83606/2013
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	80499/2013
MG	SANTA FE DE MINAS	84597/2013
MG	ITAIPE	83747/2013
MG	SÃO JOÃO DA LAGOA	79781/2013
MG	JENIAPÓ DE MINAS	73755/2013
MG	SANTA MARIA DO SALTO	78463/2013
MG	RIO ESPERA	80637/2013
MG	JOANESIA	83670/2013
MG	PADRE CARVALHO	78749/2013
MG	ITINGA	82437/2013
MG	DORES DE GUANHAES	75119/2013
MG	PIRANGA	82925/2013
MS	PARANHOS	83508/2013
MS	INOCENCIA	79720/2013
MS	BANDEIRANTES	73822/2013
MT	RONDOLÂNDIA	68928/2013
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	78303/2013
MT	NOVA GUARITA	78259/2013
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	78272/2013
MT	GENERAL CARNEIRO	83211/2013
PA	RUOPOLIS	80628/2013
PA	XINGUARA	80647/2013
PA	AURORA DO PARA	81593/2013
PA	PONTA DE PEDRAS	81640/2013
PA	ULIANOPOLIS	82787/2013
PA	VIGIA	83106/2013
PA	TUCUMA	83222/2013
PA	PRIMAVERA	81220/2013
PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	80850/2013
PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	80651/2013
PA	SOURÉ	81578/2013
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	80587/2013
PA	RONDON DO PARA	82038/2013
PB	SANTA CECÍLIA	80873/2013
PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	81003/2013
PB	BARRA DE SANTANA	81928/2013
PB	TENÓRIO	83753/2013
PB	CACIMBAS	82849/2013
PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	82579/2013
PB	SOSSEGO	82974/2013
PB	BARAUNA	84108/2013
PB	BERNARDINO BATISTA	81950/2013
PB	CASSERENGUE	79310/2013
PB	CURRAL DE CIMA	82000/2013
PB	MOGÉIRO	80778/2013
PE	MANARI	84472/2013
PE	EXU	84014/2013
PE	JATAUBA	80975/2013
PE	JUCATI	84077/2013
PE	JAQUEIRA	72713/2013
PE	INGAZEIRA	83124/2013
PE	IGUARACI	83123/2013
PE	FLORESTA	84206/2013
PE	QUIPAPA	84621/2013
PE	CHA GRANDE	82153/2013
PE	CORTES	84146/2013
PE	LAGOA GRANDE	83551/2013
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	73049/2013
PE	TUPARETAMA	83126/2013
PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI	79959/2013
PI	FARTURA DO PIAUI	79967/2013
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	82877/2013
PI	PATOS DO PIAUI	83022/2013
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	77936/2013
PI	BARRAS	82454/2013
PI	ALAGOINHA DO PIAUI	77710/2013
PI	PAVUSSU	83038/2013
PI	GILBUÉS	82965/2013
PI	JACOBINA DO PIAUI	83003/2013
PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	83226/2013
PI	SIMÕES	82879/2013
PI	JATÓBA DO PIAUI	83640/2013
PI	MONSENHOR HIPOLITO	82865/2013
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	81123/2013
PR	CAMPINA DO SIMÃO	83323/2013
PR	GUAMIRANGA	79940/2013
PR	BELA VISTA DA CAROBA	77952/2013
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	82660/2013
PR	FERNANDES PINHEIRO	80475/2013
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	71736/2013
RJ	SAPUCAIA	77691/2013
RN	CORONEL EZEQUIEL	72148/2013
RN	PUREZA	71777/2013
RN	CERRO CORA	82082/2013



RN	JUNDIA	71108/2013
RN	RAFAEL GODEIRO	69994/2013
RO	ALTO PARAISO	84430/2013
RR	MUCAJAI	81604/2013
RR	SAO LUIZ	81461/2013
RR	CARACARAI	72635/2013
RS	DOM FELICIANO	80169/2013
RS	LAGOAO	71888/2013
RS	PROGRESSO	83772/2013
RS	TRES CACHOEIRAS	84132/2013
RS	CANUDOS DO VALE	78706/2013
RS	ITATI	83362/2013
RS	ERVAL SECO	81833/2013
RS	FAGUNDES VARELA	75926/2013
SC	SAO JOSE DO CERRITO	75087/2013
SC	CERRO NEGRO	74000/2013
SC	ALFREDO WAGNER	79156/2013
SC	SOMBRIO	77942/2013
SC	CAPA ALTO	73416/2013
SC	PALMEIRA	75184/2013
SP	BARRA DO CHAPEU	81266/2013
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	82262/2013
SP	ILHABELA	82131/2013
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	79450/2013
TO	BABACULANDIA	81575/2013
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	82282/2013
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	73560/2013
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	83286/2013
TO	ARRAIAS	81682/2013
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	81332/2013

PORTARIA Nº 1.365, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Torna público o resultado da pré-seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 1.225, de 22 de outubro de 2013.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Anexo I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde, e;

Considerando os critérios de elegibilidade e prioridade definidos pela Portaria nº 1.225, de 22 de outubro de 2013, que aprova os critérios e os procedimentos básicos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros, do programa de Resíduos Sólidos Urbanos, no que se refere à implantação de sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que determina a obrigatoriedade da existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de município, ou Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de consórcios, conforme determinado nos artigos 16, 18 e 55;

Considerando que foram analisadas as propostas que apresentaram o Plano Municipal de Saneamento Básico contendo o conteúdo mínimo conforme o artigo 19 da Lei 12.305/2010 na ação de resíduos sólidos;

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 determina que os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal, conforme determinado no artigo 45; resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 1.225, de 22 de outubro de 2013, conforme Anexos I.

Art. 2º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no anexo I, respeitando o limite orçamentário disponível na Funasa para o ano de 2013.

Art. 3º As propostas pré-selecionadas descritas no anexo I poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

ANEXO I

UF	NOME DO PROPONENTE	NUMERO DA PROPOSTA
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO	81359/2013
BA	RIACHAO DO JACUIPE PREFEITURA	80450/2013
CE	SABOIRO PREFEITURA	79070/2013
CE	MUNICIPIO DE MILAGRES	84397/2013
CE	MUCAMBO PREFEITURA	82767/2013
GO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS E ADMINISTRACAO RIO DOS BOIS - CIMOS - REGIAO NORTE	78494/2013
GO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA DO RIO JOAO LEITE	82950/2013
MG	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MEDIO CARANGOLA PARA GESTAO E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS	79406/2013
MG	CAPITAO ENEAS PREFEITURA	81927/2013
MG	CARBONITA PREFEITURA	79681/2013
MT	MUNICIPIO DE COLIDER	79255/2013
MT	AGUA BOA PREFEITURA	84309/2013
PA	PORTEL PREFEITURA	81713/2013
PB	VIEIROPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL	79580/2013
PB	DONA INES PREFEITURA	74510/2013
PE	JAQUEIRA PREFEITURA	82570/2013
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI PI PREFEITURA	74082/2013
PI	MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	74299/2013
PI	MUNICIPIO DE ANGICAL	75912/2013
PR	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANA	83883/2013
PR	MUNICIPIO DE PAICANDU	82310/2013
PR	CAMPINA DA LAGOA PREFEITURA	80035/2013
PR	CARAMBELI PREFEITURA MUNICIPAL	81502/2013
PR	MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL	81686/2013
PR	MARIA HELENA PREFEITURA	84054/2013
PR	MARIPA - PREFEITURA MUNICIPAL	81835/2013
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU	82623/2013
RJ	MUNICIPIO DE QUATIS	79800/2013
RS	MUNICIPIO DE CANELA	78452/2013
RS	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATEGICOS DO G8 - CI-PAE G8	82002/2013
RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE - MUNICIPIO DE IPE	78269/2013
SC	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUACU	71524/2013
SC	SOMBRIO PREFEITURA	77917/2013
SC	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIAO SUL - CIRSURES	80532/2013
SC	MORRO DA FUMACA PREFEITURA	81434/2013
SP	ILHABELA PREFEITURA	80027/2013
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE CANANEIA	67953/2013
SP	MUNICIPIO DE TARUMA	81181/2013
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA	79396/2013
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	80700/2013
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	82267/2013
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	70254/2013
SP	FARTURA PREFEITURA	82025/2013
SP	CHAVANTES PREFEITURA	81960/2013
TO	MUNICIPIO DE WANDERLANDIA	79388/2013
TO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO	83819/2013
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL	79352/2013
TO	JAU DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL	79354/2013

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.415, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Hospital Santa Juliana, com sede em Rio Branco (AC), como unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 433/SAS/MS, de 15 de maio de 2012, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação, em Média e Alta Complexidade, das áreas de Cardiologia, Oftalmologia, Nefrologia e Neurocirurgia, sendo mantidos os critérios técnicos definidos nas Portarias das respectivas áreas, bem como avaliação técnica da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC) e o contexto das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando o Ofício nº 2738/2013/GAB/SESACRE, que apresenta a necessidade do quantitativo de consultas, exames, cirurgias cardiovasculares e procedimentos da cardiologia intervencionista para atender à demanda do Estado e justifica o cálculo do impacto financeiro solicitado para esses procedimentos;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Acre e a aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme Deliberação nº 130/CIB, de 3 de outubro de 2013; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAC/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para realizar procedimentos nos serviços especificados:

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Obras Sociais Diocese de Rio Branco - Hospital Santa Juliana/Rio Branco/AC	2002078	00.529.443/0003-36
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista.		

Art. 2º O custeio do impacto financeiro, gerado por esta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado/Município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.416, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Alagoas.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, por meio do Ofício nº 4.976/2013/Gab, de 26 de novembro de 2013, e Resoluções nº 21/CIB/AL, de 8 de abril de 2013, nº 89 e nº 90, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I a esta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Alagoas, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 637.609.895,27 (seiscentos e trinta e sete milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), a seguir distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	199.214.963,22	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	420.854.367,01	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	17.540.565,04	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$ 2.943.600,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 12.659.400,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos a esta Portaria.